



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 704/2021

DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 450.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
2097	Consortio Público	12110000-Impostos Saúde	3394.30.00.00 – Material de Consumo.
		12140000-Custeio	3394.30.00.00 – Material de Consumo.
		12130000-Transf.Sus Estado	3394.30.00.00 – Material de Consumo.

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 591/2017 de 21 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária)
Lei 640/2020 de 01 de julho de 2020 para o Exercício 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário


**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO**